

# Acerca do Empréstimo Emergencial de Fundo Temporário

Para auxiliar os cidadãos preocupados com seu orçamento familiar, após terem sido afastados temporária ou definitivamente de seu trabalho, criou-se o "Empréstimo Emergencial de Fundo Temporário".

Para garantir o bom andamento do empréstimo e de sua devolução, pedimos vossa colaboração em seguir as regras e normativas abaixo.

## Normativas válidas até a quitação total

1. Deve o mutuário obedecer ao plano de quitação estipulado, pagando cada parcela até sua data de vencimento.
2. Em qualquer das situações abaixo, deve o mutuário ou seu representante informar o mutuante imediatamente:
  - ① Alteração de endereço;
  - ② Alteração de prenome ou sobrenome;
  - ③ Morte ou desaparecimento do mutuário;
  - ④ Danos de grande monta causado por desastres naturais, incêndios ou similares.
3. Caso o mutuário se enquadre em alguma das situações abaixo, poderá ser solicitada a devolução do montante emprestado, total ou parcialmente, ou ainda poderá ser o contrato rescindido ou cancelado:
  - ① Usar este empréstimo para pagar outros empréstimos, ou para fins diversos do sustento de sua própria família;
  - ② Obter o empréstimo utilizando-se de falsas afirmações ou outros métodos fraudulentos;
  - ③ Obter o empréstimo sem intenção de, até o final do prazo estipulado, restituir o valor ao mutuante;
  - ④ Não se adequar aos objetivos predispostos para este empréstimo, nem ter previsão de adequação.

## Sobre o Empréstimo Emergencial

	特例措置の内容
Quem pode solicitar o empréstimo (mutuário)	Pessoa com dificuldades financeiras em razão de afastamento temporário ou definitivo do emprego em decorrência dos impactos causados pelo coronavírus
Valor	até 100.000 ienes ※casos especiais: até 200.000 ienes
Carência	prazo de até 01 ano
Devolução	prazo de até 02 anos
Juros	sem juros contratuais

※Casos considerados especiais:

- ① Um dos membros da família foi contaminado pelo coronavírus;
- ② Um dos membros da família necessita de cuidados especiais;
- ③ Há mais de quatro membros na família;
- ④ Um dos membros trabalhadores não consegue trabalhar, pois precisa cuidar de criança cuja escola se encontra fechada ou com suspeita de infecção pelo coronavírus;
- ⑤ Um dos membros da família é empresário autônomo, e teve sua renda reduzida, de modo que não é mais possível arcar com seu sustento;
- ⑥ Há reconhecida necessidade de uma quantia maior de fundos para arcar com o sustento de sua família.

## É necessário para requerimento:

- ① Atestado de Residência (*Juminhyou*, constando todos os membros da família e emitido nos últimos três meses)
- ② Documento de identificação do mutuário (*Zairyuu Card*, carteira de motorista etc.)
- ③ Documentos que demonstrem sua renda (caderneta bancária, holerites etc.)
- ④ Documento que demonstre os dados de sua conta bancária (preferencialmente caderneta ou cartão do banco)
- ⑤ Carimbo pessoal (exceto shachihata ou recarregável)